

### Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento Jurídico Consultivo Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. № 082/2023, CELEBRADO EM 28/06/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

LOTE 06

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida SIA Trecho 03, Lotes 625/695 Bloco C, sala 329 Edificio SIA Centro Empresarial, Brasilia/DF, CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo Senhor ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 124222207), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 124701625), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 124701719), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº 00112-00016772/2022-47, de conformidade com as condições seguintes:

#### 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo, a supressão, bem como o reajuste financeiro do **Contrato nº 082/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº <u>116869917</u>).

- 1.1. Acrescenta-se a quantia de R\$ 2.356.523,22 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento), do valor inicialmente proposto pela Contratada;
- 1.2. Suprime-se o valor de R\$ 55.666,28 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), que corresponde a 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento), do valor inicialmente proposto pela firma, o que resulta em valor a ser aditado de R\$ 2.300.856,94 (dois milhões, trezentos mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);
- 1.3. Reajusta-se o valor a ser aditivado, acrescendo-lhe R\$ 548.909,18 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e nove reais e dezoito centavos), conforme Memória de Cálculo constante do Despacho NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB (Doc. SEI/GDF nº 126352680), passando o valor do Contrato de R\$ 11.285.293,60 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) (Doc. SEI/GDF nº 116870181) para R\$ 14.135,059,72 (quatorze milhões, cento e trinta e cinco

mil, cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

#### 2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS</u>

despesa decorrente do Aditivo presente Termo está prevista Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 125943280 Nota de **Empenho** е na n° 2023NE03103, datada de 10/11/2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta do Programa de Trabalho 15.4516.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 110 (Doc. SEI/GDF nº 126787050),

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### 4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato do qual este termo aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL FERNANDO RODRIGUES FERREIRA

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

# CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ALDOMAR PEREIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, **Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 17/11/2023, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/11/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **126769319** código CRC= **A39E42B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016772/2022-47 Doc. SEI/GDF 126769319

Criado por 84000735906, versão 19 por 8400075224X em 16/11/2023 15:37:09.